



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 439, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600251-27.2021.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Relator: Desembargador José James Gomes Pereira

Altera as Resoluções TRE-PI nº 352/2017, que dispõe sobre o rezoneamento eleitoral, e nº 381/2020, que dispõe sobre a extinção dos postos de atendimento.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXII do art.15 da resolução nº 107, de 4 de julho de 2005 (regimento interno);

CONSIDERANDO que a Resolução TRE/PI nº 352/2017, de 15 de agosto de 2017, com redação dada pela Resolução TRE/PI nº 426/2021, de 9 de setembro de 2021, dispôs apenas sobre o remanejamento dos cargos efetivos dos postos de atendimento temporários, silenciando a respeito do posto de atendimento definitivo existente na 35°ZE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos cargos efetivos de todas as zonas eleitorais do TRE-PI;

CONSIDERANDO que o quantitativo de cargos efetivos impacta diretamente nos concursos internos de remoção;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 10 da Resolução TRE-PI nº 352/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10. Os cargos efetivos das zonas eleitorais extintas ficam remanejados para as respectivas zonas eleitorais receptoras ou para os postos de atendimento temporário ou definitivos criados (NR).

Art. 2º Fica incluído o art. 2º-A na Resolução nº 381, de 31 de janeiro de 2020:



Art. 2º-A. Os cargos efetivos dos Postos de Atendimento Definitivos existentes ou que venham a ser criados integram a estrutura da Zona Eleitoral a que estão vinculados (NR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões por Videoconferência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente e Relator

R E L A T Ó R I O

O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA (RELATOR):
Senhores Membros desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral,
Senhores(as) Advogados(as) e demais gradas pessoas,

Trata-se de análise do relatório apresentado pela Comissão instituída pela Portaria Presidência Nº 607/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, de 16 de setembro de 2021, responsável pela condução dos trabalhos do 26º Concurso de Remoção para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Após o trâmite regular, esta Presidência homologou as conclusões e sugestões contidas no Relatório e determinou a elaboração de minuta de Resolução objetivando a regulamentação da situação de lotação dos cargos efetivos do Posto de Atendimento de Santa Filomena, de forma definitiva, na 35ª Zona Eleitoral; autorizou a Secretaria de Gestão de Pessoas que adotasse as medidas pertinentes à realização do concurso de remoção para o cargo de Técnico Judiciário e, por fim, determinou à Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional – SECADO, que ficasse responsável por manter o controle da localização dos cargos efetivos nas zonas eleitorais, em vista do disposto no art. 99, inciso IV, c/c o inciso XI, da Res. TRE/PI nº 271/2013.

Seguidamente, a Coordenadoria Técnica apresentou minuta sugerindo artigo mais abrangente, e não apenas dos cargos efetivos do Posto de Atendimento de Santa Filomena, evitando a necessidade de outro normativo em caso de eventual criação de novo Posto de Atendimento.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral sugeriu alterações na minuta apresentada para alterar especificamente o caput do art. 10 da Resolução 352/2017, mantendo intacta a redação dada pela Resolução TRE-PI 426/2021 aos parágrafos do referido artigo.

A Diretoria-Geral, aprovando o parecer da sua Assessoria Jurídica, opina pela submissão da minuta ao crivo da Eg. Corte Eleitoral, a quem compete aprovar Resoluções nos termos regimentalmente definidos.



O Ministério Público Eleitoral manifesta-se favorável às alterações recomendadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e pugna pela sua conversão em instrumento normativo definitivo.

É o relatório.

V O T O

O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA (RELATOR):
Senhores Juízes Membros desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral,
Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

Conforme se infere da leitura dos autos, trata-se da análise de minuta de Resolução, proposta inicialmente pela COTEC e alterada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, concernente à alteração das Resoluções TRE-PI nº 352/2017, que dispõe sobre o rezoneamento eleitoral, e a nº 381/2020, que dispõe sobre a extinção dos postos de atendimento.

Verifico que o trâmite do processo se deu de forma regular, que a minuta que ora se apresenta é fruto do trabalho empreendido pelas unidades competentes deste Regional, e que a proposição das alterações foram pertinentes, considerando a necessidade de regulamentação da situação de lotação dos cargos efetivos do Posto de Atendimento de Santa Filomena, de forma definitiva, na 35ª Zona Eleitoral, bem como em caso de eventual criação de novo posto de atendimento.

Observo, ademais, que a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral compilou, na minuta de Resolução de doc. 1404199, o resultado da minuta apresentada pela unidade responsável da Secretaria de Gestão de Pessoas e do entendimento firmado em decisão anteriormente proferida nestes autos, introduzindo mínimos ajustes de técnica legislativa, visto que, desta forma, tudo se revela adequado à legalidade e aos fins colimados nestes autos.

Desta forma, considerando que a presente proposição encontra resguardo fático e jurídico, conforme o atestado pelas Unidades Técnicas deste Regional, e que foi apresentada de forma clara e adequada, subsumindo-se, à perfeição, às regras e diretrizes imanentes ao processo legislativo (CF/88, art. 59 e LC nº 95/98), entendo que a mesma está apta a ser aprovada.

Ante o exposto, VOTO, em consonância com o parecer ministerial, pela aprovação da minuta de resolução, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela unidade competente.

É o voto.

E X T R A T O D A A T A



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600251-27.2021.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Relator: Desembargador José James Gomes Pereira

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR a minuta de resolução, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela unidade competente, na forma do voto do Relator.

Presidência e Relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes Pereira.

Tomaram parte no julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Erivan Lopes; Juízes Doutores – Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Teófilo Rodrigues Ferreira e Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo. Presente o Procurador Regional Eleitoral Doutor Marco Túlio Lustosa Caminha.

SESSÃO DE 21.2.2022



Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 03/03/2022 09:47:41
<https://pje.tre-pi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/lstView.seam?x=22030309474095600000021438851>
Número do documento: 22030309474095600000021438851

Num. 21779363 - Pág. 4